



*Município de Pradópolis*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 181/2024  
Data: 20/05/2024 - Horário: 12:51  
Administrativo - PROT 181/2024

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Voto nº 009/2024**

**Voto** ao Projeto de Lei nº 013, de 07 de maio de 2024, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências.

### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais ).

Segundo a mensagem do projeto, tal suplementação em vista de remanejamentos de rubricas e excesso de arrecadação.

A mensagem ainda cita que tal crédito adicional visa atender a necessidades de manutenções para pagamento de despesas terceirizadas na área da saúde, como a que gere o SAMU, limpeza terceirizada, entre outras necessárias ao bom funcionamento do setor.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 08 de maio de 2024 e a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 17 de maio de 2024.

### II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de remanejamentos de rubricas e excesso de arrecadação.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.725/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.742/2023 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2024.

Ademais, a alocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar alinhamentos orçamentários em atendimento a legislação bem como propiciar aplicações e investimentos no município, especificamente e em seu departamento de saúde para melhor atender a população no serviço constitucional devido.



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2024.

[REDACTED]  
**AGUINALDO TRINDADE MARQUES**  
Relator

[REDACTED]  
"PELAS  
CONCLUSÕES"

[REDACTED]  
"PELAS  
CONCLUSÕES"





# **Câmara Municipal de Pradópolis**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

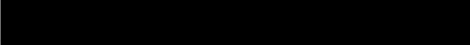
### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

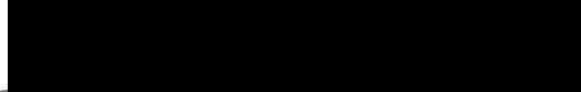
#### **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 009/2024**

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 17 de maio de 2024, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 013/2024, de 07 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2024.

  
AGUINALDO TRINDADE MARQUES  
Presidente da Comissão

  
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA  
Vice-Presidente

  
MATHEUS ALVES DE CAMPOS  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 182/2024  
Data: 20/05/2024 - Horário: 12:52  
Administrativo - PROT 182/2024

